



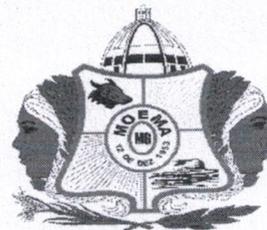
MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 46/2022

LOCADOR – PAULO ITAMAR GONTIJO, brasileiro, solteiro, produtor rural, RG nº M-8.582.622 SSP/MG e CPF nº 033.049.486-43, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 100 – apartamento 301 – Bloco 2 – Centro – no Município de Bom Despacho/MG.

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE MOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com sede administrativa na Rua dos Caetés, nº 444 – Centro, na cidade de Moema/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, possuidor do CPF nº 650.150.026-53, residente e domiciliado na Rua Caiçara, nº 222- Centro – na cidade de Moema/MG.

LOCADOR e o LOCATÁRIO têm entre si contratado a locação do imóvel supracitado, mediante as condições e cláusulas enumeradas neste contrato.

I - DO OBJETO

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel urbano sala comercial, localizado na Rua Caetés nº 437 – centro – Moema/MG, conforme Escritura Pública de Compra e Venda Livro 1-F folhas 061 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho/MG nº R-3-6.477. Finalidade: instalação do almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o período de reforma e ampliação da Escola Municipal Caramuru.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cláusula 2ª - A presente locação é amparada juridicamente no art. 24, X da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2022 – PRC nº 603/2022.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária FICHA Nº 2133.

IV - FINALIDADE DA LOCAÇÃO

Cláusula 4ª - A presente locação tem por finalidade abrigar a instalação do almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o período de reforma e ampliação da Escola Municipal Caramuru.

V – DO PRAZO DA LOCAÇÃO



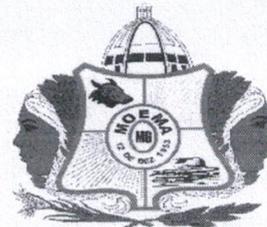
MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Cláusula 5ª - O prazo da locação é por tempo determinado, iniciando-se em 05 (cinco) de setembro de 2022 e encerrando-se no dia 31 de agosto de 2023, independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação, entretanto, poderá ser prorrogado, mediante aditivo contratual expresso, de acordo com os interesses das partes.

VI - DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DA LOCAÇÃO

Cláusula 6ª - Fica expressamente convencionado que, vencido o prazo da locação e as partes não fixar um novo período de vigência ou de prorrogação, o prazo da locação será prorrogado por igual período, e o valor do aluguel continuará sendo o mesmo.

VII - DO VALOR DO ALUGUEL

Cláusula 7ª - O aluguel mensal, livremente pactuado pelas partes, é de R\$1.818,00 (um mil, oitocentos e dezoito reais) mensais, que será corrigido anualmente de acordo com o índice oficial, editado pelo Governo Federal, ou outro que vier substituí-lo. Valor total do contrato R\$21.816,00 (vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais).

Parágrafo Primeiro - O aluguel será pago, até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, e o seu pagamento deverá ser efetuado diretamente aos LOCADOR ou a pessoa que os mesmos indicar. Pagamento será efetuado através de transferência bancária, cuja conta deverá ser em nome do LOCADOR.

Parágrafo Segundo - O aluguel será recebido com os encargos locatícios ajustados neste contrato. Não será considerado como modificação do contrato, qualquer tolerância ou desconto do LOCADOR no pagamento dos aluguéis e demais encargos da locação.

VIII - DOS ENCARGOS

Cláusula 8ª - O LOCATÁRIO fica responsável pelo pagamento das taxas de energia, água e demais outros encargos legais que recaírem sobre o imóvel, durante todo o prazo da locação.

Parágrafo Primeiro - O LOCADOR, no ato do recebimento dos aluguéis, obrigam-se a comprovar a quitação plena de todos os débitos que constituam encargos do imóvel, sob pena de a critério do LOCATÁRIO ser imediatamente promovida a competente ação de perdas e danos, com rescisão do respectivo contrato.

IX - DA SUBLOCAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 9ª - Fica expressamente pactuado que não poderá o LOCATÁRIO transferir este contrato, ceder seu uso, sublocar, emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

X - DO PRIVILÉGIO LEGAL



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Cláusula 10ª - Fica acordado entre as partes, que nos procedimentos judiciais relativos a ações de despejo, em geral, revisionais de aluguel, e/ou quaisquer outras envolvendo as partes, relativas ao imóvel, a CITAÇÃO, NOTIFICAÇÃO e INTIMAÇÃO serão feitas mediante correspondência com aviso de recebimento.

XI - DA VISTORIA DO IMÓVEL

Cláusula 11ª - É assegurado ao LOCADOR, por si ou por representantes, durante a vigência da locação, o direito de vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário, estabelecendo, de comum acordo com o LOCATÁRIO o dia e hora da semana. Ficará também o LOCATÁRIO obrigado a deixar que terceiros visitem em dias determinados, o imóvel, caso o LOCADOR deseje vendê-lo.

XII - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 12ª - Fica o LOCATÁRIO responsável pela conservação do imóvel locado. Salienta-se que o imóvel está em boas condições, sendo que foi pintado para o início desta locação. Não possui problemas hidráulicos ou elétricos. No momento da entrega das chaves deverá ser devolvido da mesma forma.

XIII - DO FORO

Cláusula 13ª - Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou possa vier a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, aceitam e assinam este instrumento, com as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual forma e teor, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Moema/MG, 05 de setembro de 2022.

Alaelson Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

Locatário

Paulo Itamar Gontijo

Locador

Testemunhas:

1 - Guilherme 838 144 186-20

2 - Cláudio Farias da Silva 108 541 076 05